



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 186

De 29 de junho de 2017

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 11h., no dia 28 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis pertencentes ao Município de Américo Brasiliense, localizados nos Bairros Jardim Luiz Ometto I e II, abaixo relacionados, mediante licitação, na modalidade concorrência

Art. 2º Para a realização da licitação prevista no artigo anterior, os referidos bens imóveis terão como preço mínimo, conforme Laudo de Avaliação homologado pela Comissão devidamente nomeada pela Portaria 082/2016, de 15 de março de 2016, os seguintes valores:

Cadastro Municipal	Qd	Lote	Endereço	Valor (R\$)
017765148055101	QJ	L304	Av. Rosalina dos Santos Strozi, s/n.º	46.440,00
017364428039901	QF	L184	Av. Joaquim Vieira Nunes, s/n.º	46.440,00
017364438039201	QF	L206	Av. Nestor Fernandes, s/n.º	46.440,00
018165458165101	QO	L449	Av. Isaac Azevedo, s/n.º	46.440,00
016845213755901	QA	L02	Av. Maria Mad. Godói dos Anjos, s/n.º	46.440,00
000011546008001	Q11	L09	R. Nicolau Carneiro Leão, s/n.º	46.440,00
00005656030001	Q05	L31	Av. Miguel Dias, 59	46.440,00
00003656006001	Q03	L07	Av. Maria Barbieri de Moraes, s/n.º	46.440,00
016964528022001	QB	L53	Rua Antonio Nelson de Carvalho, s/n.º	46.440,00
00001156003001	Q11	L04	R. Nicolau Carneiro Leão, s/n.º	46.440,00

Art. 3º Os valores provenientes da alienação de que trata a presente lei, serão utilizados em obras de construção de próprios públicos municipais, destinados aos Departamentos da estrutura administrativa do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

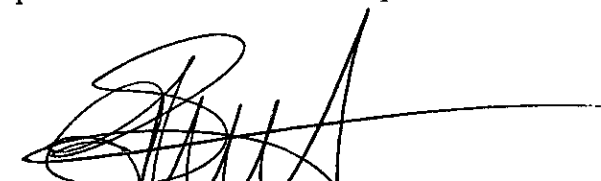
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 046/047 do livro competente n.º 07 (sete).

16:12 10/07/2017 011096 CÂMERA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE